



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI nº 396, de 06 de dezembro de 2011.

Altera a Lei nº 116, de 27/05/1993, com as alterações dadas pela Lei nº 195/2000, que institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "d", inciso I do artigo 3º da Lei nº 116/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Do Magistério Oficial:

...

d) Representante da Escola Estadual de Ensino Médio.

Art. 2º Acrescenta alínea "e" ao inciso II do artigo 3º da Lei nº 116/93, alterada pela Lei nº 195/2000, para fazer constar também como membro do Conselho da Educação Municipal, o representante do Conselho Municipal de Educação, passando o inciso a vigor da seguinte forma:

II – Da Comunidade:

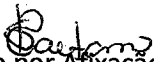
...

e) Representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 06 de dezembro de 2011.

  
Paulo Fernando de Barros Pinto  
Prefeito Municipal

  
Publicado por Afixação  
06/02/2012.